



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5333/2020.
De 10 de agosto de 2020.

Súmula: "Exonera e nomeia
Comissionados do Poder Executivo
Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **Nicollas Erik da Silva**,
matrícula n. 355.796, a partir de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica nomeado no cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da
Secretaria Municipal de Administração: **Nicollas Erik da Silva**, RG n.º 13.105.915-9
e inscrito no CPF/MF n.º 093.907.509-11, a partir de 11 de agosto de 2020.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput* deverá assessorar diretamente a
autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação, assessorar e coordenar a
condução e manutenção dos veículos que realizam as entregas de mercadorias,
assessorar a conferência e armazenamento das mercadorias recebidas pelos
fornecedores, assessorar e coordenar a conferência das mercadorias antes da
distribuição no órgão público, responsável pela organização do estoque, assessor na
coordenação dos estagiários.

Art. 3º Fica nomeada no cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da
Secretaria Municipal de Administração: **Letícia Monteiro de Andrade**, RG n.º
13.868.603-5 e inscrita no CPF/MF n.º 077.348.309-86, a partir de 12 de agosto de
2020.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput* deverá Assessorar a Coordenação
da folha de pagamento em todos os procedimentos, fluxos e rotinas de folha de
pagamento no que tange aos lançamentos, conferências e geração de relatórios, de
atestados, licenças, faltas, horas faltas, férias, horas-extras, adicional noturno,
gratificações, insalubridade, adicional de risco, entre outras variáveis da folha de
pagamento, e holerites de todas as Secretarias pertencentes a Estrutura
Administrativa da Prefeitura, sendo elas subdivididas internamente em: Secretaria de
Educação, Secretaria de Saúde e outras Secretarias, realizar atendimento com
presteza de forma clara aos servidores públicos e aos gestores sanando quaisquer

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

dúvidas; Atualizar-se da legislação vigente; Sugerir sempre que necessário,
melhorias nos fluxos e rotinas administrativas a fim de garantir o bom andamento do
trabalho; Informar a chefia imediata irregularidades que possam haver nos
documentos apresentados a Divisão de Recursos Humanos; Desempenhar outras
atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou
superior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em
contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5334/2020
De 10 de Agosto de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do
Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 317.392,44** (trezentos e
dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro
centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019
de 16/12/2019,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito
adicional suplementar no valor de **R\$ 317.392,44** (trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e dois
reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Bloco da Gestão Administrativa

10.301.0003.2.051-3.3.90.93.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 295.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.02 - Manutenção da Educação Infantil

12.365.0004.2.070-3.3.90.30.00.00.00.31003 - MATERIAL DE CONSUMO 18.602,44

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.01 - SM de Comunicação Social

04.131.0002.2.132-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.790,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da
anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de **R\$ 298.790,00** (duzentos e noventa e oito mil, setecentos
e noventa reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

10.302.0003.2.064-4.4.90.51.00.00.00.1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 295.000,00

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.01 - SM de Comunicação Social

04.131.0002.2.132-3.3.90.39.00.00.00.1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.790,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro nas
fontes abaixo relacionadas, no valor **R\$ 18.602,44** (dezoito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro
centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme
segue:

Fonte 31003

18.602,44

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual
2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações
respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto
de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5335/2020.
De 10 de agosto de 2020.

Súmula: "Exonera e nomeia
Comissionado do Poder Executivo
Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da
Secretaria Municipal do Meio Ambiente: **Marcia Andreia Bubula**, matrícula n.
356.012, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica nomeada no cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da
Secretaria Municipal de Saúde: **Marcia Andreia Bubula**, RG n.º 6.000.613-0 e
inscrita no CPF/MF n.º 191.431.368-26, a partir de 10 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput* deverá assessorar diretamente a
autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Coordenar o atendimento,
recepcionar os pacientes que chegam ao consultório com prontidão; Assessorar
sempre aos telefonemas e retornar as ligações de acordo com necessidade;
Gerenciar os e-mails recebidos e respondê-los adequadamente; Fazer corretamente
o registro dos dados pessoais do paciente na ficha de atendimento; Confirmar os
dados de pacientes já cadastrados; Administrar e organizar a agenda de realização
de consultas médicas; Anotar e repassar os recados deixados para os médicos;
Chegar antecipadamente e verificar os consultórios para o início do atendimento;
Passar aos médicos a agenda do dia; Manter fichas, arquivos e documentos em
geral, devidamente armazenados e organizados; Zelar pela organização física do
consultório; Cuidar para que os materiais médicos sejam repostos sempre que
necessários; Realizar atividades a fins referentes ao seu local de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em
contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5336/2020.
De 10 de agosto de 2020.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei
Complementar n. 47, de 1.º de Dezembro de
2011, remanejando cargos em comissão na
estrutura administrativa do Município de
Fazenda Rio Grande, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28
da Lei Complementar n. 47/2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro
de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargos em comissão na
estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

I - 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico passa a ser designado como cargo de Assessor
Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude,
a partir de 1º de agosto de 2020.

II - 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal
de Esporte, Lazer e Juventude passa a ser designado como cargo de Assessor
Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de
agosto de 2020.

III - 01 (um) cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal
de Esporte, Lazer e Juventude passa a ser designado como cargo de Assessor
Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Administração, a partir de
11 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a
partir das datas informadas no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5337/2020.
De 10 de agosto de 2020.

Súmula: "Exonera e nomeia
Comissionados do Poder Executivo
Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **Gilberto Batista de Souza**,
matrícula n. 358.370, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica exonerado do cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude: **Wagner José Cutas**, matrícula
n. 356.719, a partir de 10 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica nomeado no cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: **Wagner José Cutas**, RG n.º
9.130.153-9 e inscrito no CPF/MF n.º 064.789.749-01, a partir de 10 de agosto de
2020.

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput* deverá assessorar diretamente a
autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação; Assessoramento e
Coordenação de todas as equipes de rendimento da Secretaria; Assessoramento
nas atividades online; Coordenação de todas as atividades relacionadas a eventos
da secretaria municipal de esporte, lazer e juventude; Executar outras tarefas de
mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional.

Art. 4º Fica nomeada no cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da
Secretaria Municipal de Saúde: **Franciane Klingestron da Silva**, RG n.º 9.767.899-
5 e inscrita no CPF/MF n.º 054.829.249-39, a partir de 11 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput* deverá assessorar diretamente a
autoridade nomeante nos assuntos da área de atuação, assessorar e coordenar o
atendimento, assessorar na recepção dos pacientes que chegam ao consultório com
prontidão; Atender sempre aos telefonemas e retornar as ligações de acordo com
necessidade; gerenciar os e-mails recebidos e respondê-los adequadamente; Fazer
corretamente o registro dos dados pessoais do paciente na ficha de atendimento;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

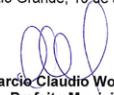


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Confirmar os dados de pacientes já cadastrados; administrar e organizar a agenda
de realização de consultas médicas; Anotar e repassar os recados deixados para os
médicos; Chegar antecipadamente e verificar os consultórios para o início do
atendimento; Passar a Assistente Social a agenda do dia; Manter fichas, arquivos e
documentos em geral, devidamente armazenados e organizados; Zelar pela
organização física do consultório; Cuidar para que os materiais médicos sejam
repostos sempre que necessários; Realizar atividades a fins referentes ao seu local
de trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
das datas mencionadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em
contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 113/2020.
De 04 de agosto de 2020.

SÚMULA: "Declara vacância de cargo em razão do falecimento de servidora pública, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 29.203/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem, anteriormente ocupado pela servidora: **Avani da Silva de Oliveira**, matrícula n. 194.401, em razão de seu falecimento, a partir de 23 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 241/2020 - SMA
DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "Concede Férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

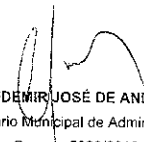
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 050/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I, desta Portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2020.


CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 241/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
PROC 10917/2020	355865	ALISON A A HIBNER	GUARDA MUNICIPAL	01/04/20 A 30/04/20	SMDS
PROC 11721/2020	356777	AMANDA GABRIELA CIPRIANO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	02/04/20 A 16/04/20	SMAS
PROC 10921/2020	352612	ANDREA CASIMIRO COSTA GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	08/04/20 A 16/04/20	SMU
PROC 8528/2020	351004	BERNADETE KOS	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	01/04/20 A 30/04/20	SMAS
PROC 9441/2020	380593	CAMILA KOLOSOWSKI	ASSESSOR TÉCNICO I E COORDENADOR I	01/04/20 A 17/04/20	PGM
PROC 10715/2020	352623	CRISTIANE DE CASTRO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/04/20 A 17/04/20	SMMA
PROC 10917/2020	268301	EDNEY REGIS FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	01/04/20 A 30/04/20	SMDS
PROC 11024/2020	351056	ELISANGELA GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	01/04/20 A 30/04/20	SMAS
PROC 10917/2020	355732	ELISEU DE O JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	01/04/20 A 30/04/20	SMDS
PROC 10917/2020	349244	EULIDES B DE SOUZA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	01/04/20 A 30/04/20	SMDS
PROC 5223/2020	355894	EUDES CORREIA	ASSESSOR E COORDENADOR II	01/04/20 A 30/04/20	SOP
25841/2020	351956	GIULIANO DA SILVA PASTEGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2020 à 18/08/2020	SMA
PROC 10917/2020	355162	GUILHERME MORAES DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	01/04/20 A 30/04/20	SMDS
PROC 10917/2020	351681	JEFFERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	01/04/20 A 30/04/20	SMDS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - PORTARIA 241/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
PROC 48316/2019	351824	JOÃO PAULO PORTELLA TARESKIEWICZ	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	22/04/20 A 30/04/20	PGM
PROC 11270/2020	119301	JORGE JOEL BARTOLOMEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/20 A 30/04/20	SMOP
PROC 10943/2020	355777	LUIS CESAR RIBEIRO BARBOSA	ASSESSOR E COORDENADOR IV	01/04/20 A 30/04/20	SMELJ
PROC 10086/2020	351225	MAJURIE NOWICKI DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/04/20 A 17/04/20	SMA
PROC 30821/2020	96301	MARCELO LUIZ FIRMINO	SERVEANTE	06/04/20 A 05/05/20	SMAS
PROC 10915/2020	349237	MARCOS ROBERTO CURIS	GUARDA MUNICIPAL	01/04/20 A 15/04/20	SMDS
PROC 3891/2020	198491	MIGUEL CARVALHO DE OLIVEIRA	GUARDIÃO	01/04/20 A 30/04/20	SMAS
PROC 11510/2020	351242	PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW	DIRETORA DE ÁREA - DA	24/04/20 A 30/04/20	SMA
PROC 8413/2020	353292	RAFAEL PUDEULKO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	13/04/20 A 17/04/20	SMOP
PROC 11119/2020	350528	REGINA CELIA DE OLIVEIRA BELO	DIRETOR GERAL - DG	22/04/20 A 04/05/20	SMH
PROC 10416/2020	201861	SEDINEI JOSÉ ROLIM	GUARDIÃO	02/04/20 A 01/05/20	SMA
PROC 10715/2020	351769	SOLANGE DE OLIVEIRA FLORIANO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/04/20 A 30/04/20	SMMA
PROC 11012/2020	353320	TALITA JANAINA STOCCO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/04/20 A 08/04/20	SMAS
PROC 3732/2020	219301	VILMA BENEDITA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/20 A 30/04/20	SMA

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 242/2020 - SMA
DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: "Retifica período de Férias, de servidor público, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º – Retificar período de Férias, concedida por meio da Portaria 054/2020 - SMA, referente à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
352166	ANDREIA RAMOS PRATES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/2020 A 17/03/2020	SMS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5020/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 243/2020 - SMA
DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: "Concede Licença para atividade política, de servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Atividade Política, conforme o Art. 96 da Lei Municipal nº 168/2003 aos servidores relacionados no Anexo I, desta portaria.

Art. 2º – O afastamento de que trata a presente portaria, está condicionado à comprovação de efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 243/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
25099/2020	351345	FERNANDO LIMA DE SOUZA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	15/08/2020 A 25/11/2020	SME
23220/2020	351681	JEFFERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	15/08/2020 A 25/11/2020	SMDS
29369/2020	352742	JUNIOR LUIZ ROSA	EDUCADOR SOCIAL	15/08/2020 A 25/11/2020	SMAS
28754/2020	351053	LUIZ CLAUDIO BARRETO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA "D"	15/08/2020 A 25/11/2020	SMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 244/2020 - SMA.
DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: "Concede Licença Prêmio, a servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, a servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
23712/2020	352600	ROSANGELA BONFIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03/08/2020 A 02/08/2020 E 04/01/2021 A 03/02/2021	SMS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 5



PORTARIA Nº 246/2020 – SMA.
DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: "Nomeia Farmacêutico Bioquímico, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, Grupo Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 10 de agosto do corrente.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
BRUNA MAYRA ZONTA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	SMS

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5020/2019



PORTARIA Nº 246/2020 - SMA
DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: "Concede Licença para atividade política, de servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Atividade Política, conforme o Art. 96 da Lei Municipal nº 168/2003 aos servidores relacionados no Anexo I, desta portaria.

Art. 2º – O afastamento de que trata a presente portaria, está condicionado à comprovação de efetivo registro de candidatura, respeitados os prazos da legislação eleitoral.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



ANEXO I - PORTARIA 246/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
28468/2020	355499	ANALINE MAQUEA CARDEAL	PROFESSOR 20 HORAS	15/08/2020 À 25/11/2020	SME
29314/2020	348144 / 349228	ELIZABETH CONSUELO FERREIRA PANATTA	PROFESSOR 20 HORAS	15/08/2020 À 25/11/2020	SME
29656/2020	351069	EMERSON RIBEIRO MORAIS	MOTORISTA CATEGORIA "D"	15/08/2020 À 25/11/2020	SMS
29735/2020	349084	JOSÉ CARLOS BERNARDES	ENFERMEIRO	15/08/2020 À 25/11/2020	SMS
29024/2020	353888	ROSANA SENHUK	DOCUMENTADOR ESCOLAR	15/08/2020 À 25/11/2020	SME

[Handwritten signature]



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIAS 079/2019

PORTARIA Nº 19/2020
De 12 de Agosto de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 1672/2020 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 079/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar descrita abaixo, pelo período de 80 (oitenta), dias contados a partir da publicação do presente, de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 1672/2020

Fazenda Rio Grande, 11 de Agosto de 2020.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da CDP – Portaria 079/2019

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 76/2020

PROTOCOLO: 29063/2020

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para Confecção da Galeria dos Prefeitos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

PESSOA JURÍDICA: VOL LIGHT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ: 15.191.532/0001-20

VALOR: R\$ 7.340,00 (Sete mil trezentos e quarenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 10/08/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 77/2020

PROTOCOLO: 29455/2020

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de Software de Antivírus para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: RCZ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - EIRELI

CNPJ: 15.236.321/0001-67

VALOR: R\$ 627,00 (Seiscentos e vinte e sete reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 11/08/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 28/2020

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos itens 15.5. e 15.6. do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 28/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para Aquisição de Uniformes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo", tendo como vencedora as seguintes empresas: **GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.123.485/0001-60, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais); **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.795.248/0001-00, vencedora do lote 02, com o valor de R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais); e do lote 03, com o valor de R\$ 1.881,96 (mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos); e **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora do lote 04, com o valor de R\$ 1.644,80 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); do lote 05, com o valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); e do lote 06, com o valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais). O laudo de análise de Amostra encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2020.

Eduardo Duarte Scheiwaraski
Eduardo Duarte Scheiwaraski
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 54/2020

O Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos itens 15.1.9. e 15.1.10. do edital e Art. 4º, Incisos XV e XVIII, da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação) e/ou impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise de Amostras e declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 54/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Materiais destinados à Limpeza e Esterilização de Instrumentais e Afins, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedora as seguintes empresas: **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, vencedora dos itens 02, 03, 04, 08 e 09, resultando no valor total de R\$ 52.289,06 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos); e **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, vencedora dos itens 05, 06, 07, 25 e 33, resultando no valor total de R\$ 62.129,08 (sessenta e dois mil, centos e vinte e nove reais e oito centavos). Os itens 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 26 e 27 resultaram desertos. Os itens 20, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 31, e 32 resultaram fracassados. Os laudos de análise de Amostra encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2020.

Eduardo Duarte Scheiwaraski
Eduardo Duarte Scheiwaraski
Pregoeiro Municipal
Portaria 010/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 80/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora do item 05, resultando no valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 02, 07, 08, 15, 19, 28, 30, 34, 35 e 37, resultando no valor total de R\$ 484.895,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 01, 10, 12, 26 e 38, resultando no valor total de R\$ 48.149,90 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 03 e 42, resultando no valor total de R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, vencedora do item 09, resultando no valor total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais); **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora do item 11, resultando no valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais); **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais); **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens 21 e 47, resultando no valor total de R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais); **ILG COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, vencedora dos itens 20 e 24, resultando no valor total de R\$ 2.862,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, vencedora dos itens 16, 27 e 29, resultando no valor total de R\$ 10.277,00 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais); **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, vencedora dos itens 36 e 45, resultando no valor total de R\$ 14.344,24 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora dos itens 04, 13, 22 e 23, resultando no valor total de R\$ 7.042,00 (sete mil e quarenta e dois reais); **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.097.402/0001-80, vencedora do item 44, resultando no valor total de R\$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais); e **A.D. DAMINELLI - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80, vencedora dos itens 41 e 46, resultando no valor total de R\$ 34.308,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oito reais). Os itens 06, 18, 25, 40, 48 e 49 resultaram desertos. Os itens 14, 17, 31, 32, 33 e 43 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 631/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de Serviços de Lavanderia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Corpo de Bombeiros", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.193/0001-96, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, resultando no valor total de R\$ 35.371,04 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 627/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2020
PROTOCOLO 17440/2020
Processo Administrativo nº. 209/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: 13/08/2020 www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2020

Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 30/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial 30/2019, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de produção de vídeo, com dedicação exclusiva de mão de obra e locação de material, o que inclui captação de imagens, edição e finalização, direcionada a produção e gravação de conteúdos", por interesse público, a pedido da Secretaria. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 642/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 07/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para a execução dos serviços para implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI no prédio das Gerências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", conforme segue:

A Proposta de Preços da licitante STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$118.665,66 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

A Proposta de Preços da licitante ANDRÉ L. R. ALVES – EIRELI - ME resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 115.779,19 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos).

A Proposta de Preços da licitante LM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 124.006,29 (cento e vinte e quatro mil e seis reais e vinte e nove centavos).

As Propostas de Preço dos licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Tomada de Preços nº 08/2020, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para a execução dos serviços para implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – SPCI no Prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano", conforme segue:

A Proposta de Preços da licitante STOP FIRE – PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 135.587,49 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

A Proposta de Preços da licitante ANDRÉ L. R. ALVES – EIRELI - ME resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ \$ 133.571,09 (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos)

A Proposta de Preços da licitante LM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS LTDA resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ R\$ 144.948,79 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

As Propostas de Preço dos licitantes encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 055/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 – ID 3373

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GIGADATA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ: 13.675.465/0001-94;
OBJETO: "Aquisição de cancela automática, conforme pedido da secretaria municipal de Obras";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 14/2020;
PROTOCOLO: 22057/2020;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020
Substitui a fiscal Administrativo do contrato Original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689 ficando nomeada a Servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020 ID 3411

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENGECAV PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.389.594/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná";
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2019;
PROTOCOLO: 25794/2020;
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020;
Substitui o fiscal Administrativo do contrato Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601 ficando nomeada a Servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019 - ID 3286

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – LOTE 03, com extensão total de 4.039,26 metros (sendo 1.487,03 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2019;
MODALIDADE: Concorrência Pública 01/2019;
PROTOCOLO: nº 25794/2020;
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020;
Substitui a fiscal Administrativo do contrato Original Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, ficando nomeada a Servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86.

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020 - ID 3430

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I (LOTE I), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2020, fornecida pelo CONTRATANTE"
MODALIDADE: Concorrência Pública 06/2020;
PROTOCOLO: 23085/2020;
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020;
Substitui a fiscal Administrativo do contrato Original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689 ficando nomeada a Servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 - ID 3431

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 07.734.183/0001-83;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Estados (LOTE II), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2020, fornecida pelo CONTRATANTE"
MODALIDADE: Concorrência Pública 06/2020;
PROTOCOLO: 23082/2020;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020;
Substitui a fiscal Administrativo do contrato Original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689, ficando nomeada a Servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86
Substitui o gestor do contrato original Cleiton Moreira Hamm, matrícula 355.283, ficando nomeada a servidora Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula 351.242.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020 ID 3389

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2020;
PROTOCOLO: 23340/2020;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução do contrato original por um de 60 (sessenta) dias a contar de 25/08/2020.
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato original o montante de **R\$ 46.392,88 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**, referentes a alteração do projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020 - ID 3420

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI;
CNPJ: 2.087.311/0001-72;
OBJETO: "Aquisição de Escavadeira Hidraulica, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e relatório do Sistema Betha Compras";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 029/2020;
PROTOCOLO: 22077/2020;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020;
Substitui a fiscal Administrativo do contrato Original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689, ficando nomeada a Servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2019 - ID 3238

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EMPRESA ENGAFALCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS EIRELI;
CNPJ: 30.854.458/0001-79;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de assentamento de revestimentos em calçadas em blocos intertravados, fincadinha e meio fio de concreto (pré-moldado), todos sem fornecimento de material, nas vias públicas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 97/2018;
PROTOCOLO: 22046/2020;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020;
Substitui a fiscal Administrativa do contrato original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357689, ficando nomeada a Servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017- ID 2826.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENIDE APARECIDA DONA;
CPF: 573.870.609-91;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 019/2017;
PROTOCOLO: nº 27323/2020;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 15/08/2020;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 496,80 (Quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, relativo ao reajuste para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 21.666,24 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020.

Substitui a fiscal do contrato a servidor Nestor Luis Preza Junior, matrícula 349.630, ficando nomeado o servidor **Cláudio José Braine, matrícula 357720.**

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020 - ID 3478

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI;
CNPJ: 12.319.369.0001-40;
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Ouvidoria Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Chrystopher Lemos Dos Santos - matrícula nº 357932;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 071/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2020;
PROTOCOLO: 26915/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		204.2020
PROCESSO Nº		0024209/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Localidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: FVC Incorporadora Eireli		
Endereço do Imóvel: Rua Flor de Lis, nº286 (ud01); Rua Flor de Lis, nº280 (ud02) e Rua Flor de Lis, nº274 (ud03) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua do Pinho e a Rua Fruta do Conde Lote: 08 Quadra: 09 Planta: Green Field II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 408,24 Frente: Rua Flor de Lis (m): 18,00 Profundidade (m): 22,68		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área de fração de terreno (m²): 136,08 Sublote 01 (fração de terreno): 136,08 Sublote 02 (fração de terreno): 136,08 Sublote 03 (fração de terreno): 136,08		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,87 VU Médio: 503,67		
Valores da Fração de Terreno (R\$): Valor (Sublote 01): R\$ 50.958,96 Valor (Sublote 02): R\$ 50.958,96 Valor (Sublote 03): R\$ 50.958,96		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%)		
Valor Total R\$ 5.363,91		
Valor SL01 R\$ 1.787,97 Valor SL02 R\$ 1.787,97 Valor SL03 R\$ 1.787,97		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 54.206 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 028/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
* Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
* Matrícula datada de 14/01/2019, conforme protocolo 7.196/2018;		
* Inscrição Imobiliária 064.031.0416.001		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marco Túlio Natta
Mat. 350.157

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		204.2020
PROCESSO Nº		0024209/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realiação da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020

André Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marco Túlio Natta
Mat. 350.157

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 10



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		205.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0026501/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do imóvel: ☒ LC 85/13 art. 17A ☐ LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: Roberto Carlos Moura Leal		
Endereço do imóvel: Rua Sombreiro, nº400 "Condomínio Residencial Lote 16 Quadra 07 3d Brasil unidade 01" Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Lote 16 Quadra 07 Planta Jardim Brasil		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Outros: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (unidade 01):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 156,00 Frente: Rua Sombreiro (m): 6,00 Lado direito (m): 26,00 Lado esquerdo (m): 26,00 Fundo (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):		
Área da fração de terreno (m²): 156,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,37 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 503,67		
Valor da Fração de Terreno (R\$): 58.323,32		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 2.049,70 Dois mil e quarenta e nove reais e setenta centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 03 (três) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 44.450		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará 415/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 30/04/2020, conforme protocolo 2.897/2020;		
• Inscrição Imobiliária 065.006.0354.001		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		206.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0026000/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do imóvel: ☒ LC 85/13 art. 17A ☐ LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: JMN - Construções e Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do imóvel: Rua Turista, nº70 (sublote 01); Rua Turista, nº64 (sublote 02); Rua Turista, nº58 esquina Rua Sérvia, nº1511 (sublote 03) Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Lote 22 Quadra 08 Planta Green Portugal I		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Outros: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Esquina Superfície: Seca		
Área total (m²): 460,00 Frente: Rua Turista (m): 23,00 Frente: Rua Sérvia (m): 20,00 Lado direito (m): 23,00 Lado esquerdo (m): 20,00 Fundo (m): 20,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 120,00		
Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,38 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 503,67		
Valor da Fração de Terreno (R\$): 58.323,32		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$: 6.044,00 Seis mil e quarenta e quatro reais		
Valor SL01 R\$: 1.576,69 Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos		
Valor SL02 R\$: 1.576,69 Um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos		
Valor SL03 R\$: 2.890,61 Dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e um centavos		
Número de unidades habitacionais: 03 (três) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 38.294		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará 306/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 02/03/2020, conforme protocolo 18.617/2020;		
• Inscrição Imobiliária 014.021.0282.001		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		205.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0026501/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		206.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº
		0026000/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 11



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		207.2020
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0025970/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: BLL Construções Ltda		
Endereço do imóvel: Avenida Londres, nº 1630 "Condomínio Residencial Londres L8Q18" - casa 01 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre Avenida Austrália e Avenida Luxemburgo Lote: 06 Quadra: 18 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer ☐		
3 - TERRENO (sublote 01):		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 01) (m²): 120,00 Frente Avenida Londres (m): 6,00 Frente (m): ***** L.D. divisa casa 02 (m): 20,00 L.E. divisa Lote 07 (m): 20,00 Fundos div Lote 43 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/04):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67 Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$: 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 49.274 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 158/2018 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 28/02/2018, conforme protocolo 6.276/2018;		
• Inscrição Imobiliária 014.055.0296.001		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		208.2020
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0026222/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Propriedade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Najtha Spitzner Ivanoski		
Endereço do imóvel: Rua Madri, nº 337 "Condomínio Residencial Madri 343 unidade C" Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Berlin e Avenida Londres Lote: 04 Quadra: 11 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária		
Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer ☐		
3 - TERRENO (sublote C):		
Forma: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 03) (m²): 230,00 Frente Rua Madri (m): 6,00 Frente (m): ***** L.D. divisa unidade D (m): 20,00 L.E. divisa unidade B (m): 20,00 Fundos div Lote 68 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/04):		
Área da fração de terreno (m²): 230,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67 Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$: 2.102,26 Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 54.254 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 450/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 13/02/2020, conforme protocolo 38.236/2019;		
• Inscrição Imobiliária 014.037.02796.003		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		207.2020
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0025970/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		208.2020
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº: 0026222/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2020.

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 12



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		209.2020
PROCESSO Nº: 0026143/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: CGP Incorporações Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Florença, nº 203 "Condomínio Residencial Florença 203 unidade 01"		
Referência do endereço: Entre a Rua Roma e Rua África do Sul		
Lote: 02 Quadra: 09 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 01):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 01) (m²): 120,00 Frente Rua Florença (m): 6,00 Frente (m): ***** L.D. divisa unidade 02 (m): 20,00 L.E. divisa Lote 03 (m): 20,00 Fundos div Lote 07 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/04):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00		
VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 503,07		
Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$: 2.102,26 (Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 04 (quatro) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 54.961		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará 366/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 16/04/2020, conforme protocolo 18.410/2020;		
• Inscrição Imobiliária 014.044.0202.001		

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2020.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		210.2020
PROCESSO Nº: 0026144/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: CGP Incorporações Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Florença, nº 209 "Condomínio Residencial Florença 203 unidade 02"		
Referência do endereço: Entre a Rua Roma e Rua África do Sul		
Lote: 02 Quadra: 09 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação ☒ Galeria A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 02):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 02) (m²): 120,00 Frente Rua Florença (m): 6,00 Frente (m): ***** L.D. divisa unidade 03 (m): 20,00 L.E. divisa unidade 01 (m): 20,00 Fundos div Lote 07 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/04):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00		
VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 503,07		
Valor da Fração de Terreno (R\$): 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$: 2.102,26 (Dois mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 04 (quatro) unidades		
Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Normal ☒ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☒ Média ☒ Demorada		
Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Médio ☒ Baixo		
Nível de demanda: ☒ Alta ☒ Média ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 54.961		
Ofício: Registro de Imóveis		
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos: Alvará 367/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 16/04/2020, conforme protocolo 18.407/2020;		
• Inscrição Imobiliária 014.044.0202.002		

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2020.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		209.2020
PROCESSO Nº: 0026143/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2020.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		210.2020
PROCESSO Nº: 0026144/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2020.

Andrea Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 13



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		211.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0026146/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel: Rua Florença, nº 215 "Condomínio Residencial Florença 203 unidade 03"		
Referência do endereço: Entre a Rua Roma e Rua África do Sul		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☐ Comercial, ☐ Industrial, ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação, ☒ Galeria A. P., ☒ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☐ Escola, ☐ Saúde, ☐ Segurança, ☐ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 03):		
Forma: Regular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca		
Área total (fração 03) (m²): 120,00		
Área da fração de terreno (m²): 120,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/04):		
Valor da fração de Terreno (R\$): 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$ 2.102,26		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 04 (quatro) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo, ☒ Normal, ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida, ☒ Média, ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto, ☒ Médio, ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta, ☒ Média, ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 54.962, Ofício: Registro de Imóveis, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 365/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
Matrícula datada de 16/04/2020, conforme protocolo 18.408/2020;		
Inscrição Imobiliária 014.044.0202.003		

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2020.

Andressa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		211.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0026146/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2020.

Andressa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		212.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0026147/2020
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Endereço do Imóvel: Rua Florença, nº 221 "Condomínio Residencial Florença 203 unidade 04"		
Referência do endereço: Entre a Rua Roma e Rua África do Sul		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial, ☐ Comercial, ☐ Industrial, ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Pavimentação, ☒ Galeria A. P., ☒ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo, ☒ Transporte coletivo, ☐ Escola, ☐ Saúde, ☐ Segurança, ☐ Lazer		
3 - TERRENO (sublote 04):		
Forma: Regular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca		
Área total (fração 04) (m²): 120,00		
Área da fração de terreno (m²): 120,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 04/04):		
Valor da fração de Terreno (R\$): 52.556,40		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$ 2.102,26		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 04 (quatro) unidades		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo, ☒ Normal, ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☒ Rápida, ☒ Média, ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto, ☒ Médio, ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta, ☒ Média, ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 54.963, Ofício: Registro de Imóveis, Comarca: Fazenda Rio Grande - PR, Outros documentos: Alvará 364/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
Matrícula datada de 16/04/2020, conforme protocolo 18.411/2020;		
Inscrição Imobiliária 014.044.0202.004		

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2020.

Andressa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		212.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 0026147/2020
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2020.

Andressa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

02/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.124/2020

REFERENTE: PROCESSO 29.729/2020 CODEF
AVALIAÇÃO ÁREA PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 213/2020



Em atenção à solicitação do Diretor Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, encaminhado a esta Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária - CPAI, em 07 de agosto de 2020, com pedido de avaliação para fins de pagamento de dívida junto a Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande - CODEF, segue manifestação desta CPAI conforme documentação anexa ao processo.

A presente análise se restringe exclusivamente a verificação de critérios técnicos relativos à avaliação e, limita-se ao lote/área indicada pelo requerente como objeto de avaliação.

Constam do processo:

- Decisão Autos nº 0002330-83.2010.8.16.0038, referente ao Cumprimento de Sentença, datado de 23 de julho de 2020 (p.02);
- Matrícula 17.553, do RIFRG, datada de 30 de julho de 2020, correspondente ao lote de inscrição imobiliária 040.029.004.001 (p.03 e p.04);
- Certidão negativa de ônus, matrícula 17.553 do RIFRG, datada de 30 de julho de 2020, referente ao imóvel de inscrição imobiliária (p.05 e p.06);
- Petição inicial, nº 0002330-83.2010.8.16.0038, Ação Civil Pública (p.07 a p.25);

Complementarmente foram anexados:

- Fichas do cadastro imobiliário (p.26 e p.27);
- Alvará nº 490/2008, datado de 24 de outubro de 2008, inscrição imobiliária 040.029.004.001 (p.28);
- Croquis de localização, base cadastral QGis (p.29);
- Plantas Loteamento Jardim Canaã (p.30 e p.31).

Das diligências, junto ao diretor da CODEF, Sr. César Brunetto, e dos documentos apresentados, foi levantado que a avaliação é para demanda que visa reparação de danos e retomada de imóveis, objeto de doação com encargos, procedida de forma ilegal.

Rua Jacarandá nº300 – Nações CEP 83.500-000 – Fone: 3627 8500

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.124/2020

REFERENTE: PROCESSO 29.729/2020 CODEF
AVALIAÇÃO ÁREA PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 213/2020



1. Descrição do Imóvel (matrícula 17.553 RIFRG)

Fração ideal de solo equivalente a 0,50 ou 50%, que corresponderá a Unidade Residência nº01, do condomínio horizontal a denominar-se-á CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM CANAÃ XIV, que situar-se-á a Rua Nossa Senhora da Luz, nesta cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Fazenda rio Grande – Paraná, terá a área construída de utilização exclusiva de 32,62m², perfazendo a área correspondente ou global construída de 32,62m², cota de terreno de utilização exclusiva de 225,00m². Demais medidas e confrontações conforme matrícula 17.553.



Fig. 01: base cadastral QGis (PMFRG)



Fig. 02: Base cadastral QGis (PMFRG)

Rua Jacarandá nº300 – Nações CEP 83.500-000 – Fone: 3627 8500

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.124/2020

REFERENTE: PROCESSO 29.729/2020 CODEF
AVALIAÇÃO ÁREA PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 213/2020



Fig. 03: Localização R. N. Senhora da Luz (Google)



Fig. 04: Localização R. N. Senhora da Luz (Google)



Fig. 05: Vista R. Nossa Senhora da Luz (Google)



Fig. 06: Vista R. N. Senhora da Luz (CPAI)



Fig. 07: Vista R. Nossa Senhora da Luz (CPAI)

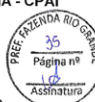
Rua Jacarandá nº300 – Nações CEP 83.500-000 – Fone: 3627 8500

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.124/2020

REFERENTE: PROCESSO 29.729/2020 CODEF
AVALIAÇÃO ÁREA PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 213/2020



republicada conforme Diário Oficial Eletrônico 095/2018, e reproduzida na sequência, que indica os coeficientes e parâmetros atribuídos ao Sistema BETHA Tributos para cálculo da parcela correspondente a construção. Sendo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, o instrumento que estabelece regras para elaboração de orçamentos de referência.

Cabe ainda observar que para o metro quadrado de construção deve ser considerado o Valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício 2020.

Eventualmente, restando dúvida sobre aspectos relativos aos critérios inerentes a construção, poderá ser realizada consulta complementar junto a Divisão de Cadastro Técnico, responsável por estas informações.

Ficha do Cadastro Imobiliário									
Dados Gerais									
Imóvel nº	Inscrição Imobiliária	Sector	Quadra	Lote	Sub	Inscrição Anterior	Ativo	Imposto	
13507/2020	040.029.004.001	040	029	004	001			557,80	
Uso	112 - Residencial Particular					Redução 90%		Matrícula	Taxa
Proprietário	0 - Não Informado					CNPJ		17553	22,72
AVZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA						77.997.732/0003-94			
Co-Responsável									
Dados da Edificação									
Área construída	49,50	Ano Construção	2010	Exercício	2011	Reforma			
Lapso	2011	Construção	202 - Alvenaria média simp	Nº Pavimentos	1	CPU	301 - Frente galeria única		

Fig. 08: Recortes ficha cadastral (Betha Tributos)

Outra particularidade observada diz respeito à titularidade da área, que conforme matrícula e ficha do cadastro imobiliário, apresenta nome de terceiro diverso das partes indicadas como executadas.

Apresentadas as considerações gerais, segue a análise desta CPAI.

O parecer de avaliação tem como base a pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017, observadas características de cada área.

Observa-se que o imóvel indicado para avaliação correspondente a fração ideal, as dimensões e características foram levantadas da ficha do cadastro imobiliário, planta, matrícula e vistoria ao local.

Rua Jacarandá nº300 – Nações CEP 83.500-000 – Fone: 3627 8500

4

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.124/2020

REFERENTE: PROCESSO 29.729/2020 CODEF
AVALIAÇÃO ÁREA PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 213/2020



Considerando os ensinamentos de Alberto Lélis Moreira, em Princípios da Engenharia de Avaliações (1997), a avaliação não se subordina a uma única técnica, uma vez que é indispensável a análise ponderada e um criterioso espírito de equidade diante dos dados do problema, buscando assim aquela que sinaliza ser a condição mais adequada à resolução da questão colocada.

O Município de Fazenda Rio Grande procedeu em 2017 a Revisão e Atualização de Planta Genérica de Valores - PGV, que contemplou pesquisa abrangendo: coleta de dados sobre ofertas e transações, a identificação de pólos valorizantes e desvalorizantes, bem como a identificação de demais características relevantes, que foram determinantes na formação do valor. Tal procedimento tem amparo na Lei 1.207, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou a planta genérica de valores para fins de lançamento tributário. Complementarmente tem-se o Decreto nº 5.089/2019, que dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício 2020.

No tocante ao terreno, para a situação apresentada, torna-se imprescindível a utilização da sistematização adotada pelo Município de Fazenda Rio Grande no sentido de proceder à avaliação dos imóveis utilizando metodologia/critérios apropriados, visando com isto conferir maior técnica e credibilidade aos procedimentos referenciais conforme a Planta Genérica de Valores.

O cálculo tem por base a totalidade da área, porém, sendo aplicada a proporcionalidade devida a cada fração ideal e, para o caso em pauta o valor médio por metro quadrado considerado perfaz **R\$ 835,14** (oitocentos e trinta e cinco reais e catorze centavos), valor calculado conforme a Lei 1.207/2017 supracitada.

Pelo exposto, para a situação apresentada, esta CPAI reitera os valores que seguem, sendo:

Insc. Imobiliária	Fração Ideal (m²)	Valor (R\$) Terreno	Valor (R\$) Edificação	Valor Total (R\$)
040.029.0044.001	225,00	187.906,50	44.690,38	232.596,88

Fig. 09: Valores (CPAI)

Apresentado o valor relativo à fração 040.029.0044.001, reitera-se que esta análise se restringe exclusivamente a manifestação relativa a critérios da avaliação,

Rua Jacarandá nº300 – Nações CEP 83.500-000 – Fone: 3627 8500

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CPAI
Decreto nº 5.124/2020

REFERENTE: PROCESSO 29.729/2020 CODEF
AVALIAÇÃO ÁREA PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 213/2020



visto que a verificação quanto aos aspectos legais e da formalidade, bem como quanto aos demais itens que integram o processo, necessariamente deverão ser produzidos e adequados às necessidades desta municipalidade conforme as atribuições e competências de cada ente da Administração.

Sendo o que se apresentava para o presente, encaminha-se para publicação do Diário Oficial e após para conhecimento do requerente.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2020.

Andréa Costa
Matrícula 352.612

Carlos Roberto de Poli
Matrícula 350.109

EXTRATO DE CONTRATO 01/2020

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CNPJ nº 01.766.190/0001-15

CONTRATADO: Edi Carlos Cardoso dos Santos – MEI
CNPJ 37.324.163.0001-30

OBJETO: Contratação de Assessoria em Planejamento estratégico para 2021 por um período de 05 (cinco) meses, sendo 35 horas técnicas mensais

BASE LEGAL: art 30,II do Estatuto da CODEF e art 29,II da Lei 13.303/2016

VALOR POR HORA TÉCNICA: R\$ 100,00

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2020

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 meses

COVID-19
CORONAVIRUS



NOTA ORIENTATIVA 11/2020

ORIENTAÇÕES QUANTO AO REGRAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO GERAL DE RUA NO SÁBADO DIA 15/08/2020.

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de: toque do aperto de mão; gotículas de saliva; espirro; tosse; catarro; objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador ou outros objetos contaminados. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves, mas podem evoluir para quadros graves, principalmente em idosos ou pessoas com baixa imunidade.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EIPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

Considerando as informações técnicas provenientes dos órgãos federais, estaduais de saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, as quais demonstram o crescimento no número de casos confirmados nesta Municipalidade;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Gestor de Crise e da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando a necessidade de regramento próprio pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o §1º do Art. 4 do Decreto Municipal nº5331 publicado dia 04 de agosto de 2020.

A Secretaria de Saúde regulamenta o horário de funcionamento dos **estabelecimentos comerciais de rua para o próximo sábado, dia 15/08/2020**, permitindo-se excepcionalmente o funcionamento no horário das 10 às 18 horas.

Diário Oficial Eletrônico

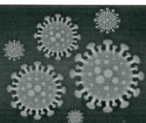
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº193/2020 de 12 de agosto de 2020

Página 16

COVID-19
CORONAVIRUS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

As medidas de limpeza e desinfecção são obrigatórias para a prevenção da transmissão da COVID-19, portanto deverão ser seguidas as seguintes orientações:

HIGIENIZAÇÃO E CUIDADOS COM O AMBIENTE:

- Aumentar a frequência de limpeza dos ambientes;
- Desinfetar com álcool a 70% locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, elevadores e outros;
- Manter os ambientes arejados e ventilados a maior parte do tempo. Serviços que possuam ar condicionado, devem manter limpos os componentes do sistema de climatização;
- Usar luvas de borracha próprias para limpeza. Além de evitar o contato direto com produtos químicos que podem causar danos às mãos, protegem diante da possibilidade de contato com microrganismos;
- Recomenda-se a varredura úmida dos ambientes, com mops ou rodo e panos de limpeza. Desta forma é possível evitar a dispersão de microrganismos veiculados pelas partículas de pó;
- Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais do estabelecimento, por exemplo. Ainda, devem estar sempre limpos e alvejados;
- Estabelecer rotina frequente de limpeza de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores, telefones e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo. Utilizar água e sabão (detergente neutro) ou outro produto de limpeza;
- Intensificar a limpeza dos pisos e equipamentos com água e sabão (detergente neutro) ou outro produto próprio para limpeza;
- Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833 056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefzrg@gmail.com

COVID-19
CORONAVIRUS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

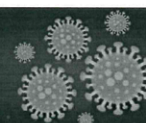
- comprida, sapato fechado);
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvasadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- Eliminar lixeiras que precisam de contato manual para abertura da tampa e os secadores automáticos de mãos, substituindo-os por toalhas de papel;
- Proibido o uso de bebedouro: fica vedado o uso de bebedouros de água nas áreas comuns dos shopping centers, centros comerciais e galerias. Os bebedouros para uso dos trabalhadores deverá ficar localizado em área restrita e vedado o uso dos dispensadores de água que exigem aproximação da boca. Deverá ser disponibilizada água potável para o consumo de maneira que não haja contato e/ou proximidade entre a boca e o dispensador da água, evitando assim a contaminação;

HIGIENIZAÇÃO E CUIDADOS PESSOAIS:

- Disponibilizar a todos os clientes e colaboradores pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, além de álcool 70% glicerinado, principalmente ao profissional do "caixa";
- Os estabelecimentos de comércio e manipulação de produtos alimentícios e congêneres deverão manter dispensadores de álcool a 70% gel antisséptico e aviso com orientações sobre a importância da higienização das mãos para prevenção de doenças, em local visível e de fácil acesso aos usuários. Os dispensadores deverão ser obrigatoriamente disponibilizados na **entrada** dos estabelecimentos, com cartaz orientativo. Não deve ser permitido o ingresso de clientes no local sem a devida higienização de mãos;
- Estimular a higienização das mãos frequentemente, seguido do uso de álcool 70%;
- É importante higienizar as mãos com álcool gel 70% (por 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por 40 segundos) antes e após a limpeza dos ambientes, ao tocar superfícies (principalmente aquelas onde o contato com as mãos é maior), bem como antes e após o uso de luvas de limpeza;

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833 056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefzrg@gmail.com

COVID-19
CORONAVIRUS



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

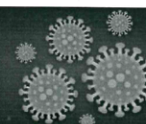
- Divulgar e informar aos trabalhadores sobre a "etiqueta da tosse": ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis e que se evite tocar os olhos, nariz e boca;
- É obrigatório o uso de máscaras para os trabalhadores e clientes em tempo integral. O uso de máscaras deve ser sempre combinado com as outras medidas de proteção e sua utilização deve observar as boas práticas conforme Nota Orientativa nº 22/2020 da SESA;
- Reorganizar os horários de entradas e saídas, o acesso aos vestiários, e os horários de refeições e pausas, de modo a evitar contatos, horários de pico e aglomerações de trabalhadores, garantindo-se que os trabalhadores mantenham distância de no mínimo, 2 metros;
- Adotar medidas de controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento entre as pessoas nos ambientes, de acordo com a capacidade total, incluindo a organização das filas (RESOLUÇÃO DA SESA Nº 632/2020, de 05 de maio de 2020) dentro e fora dos estabelecimentos;
- Proibir o compartilhamento de equipamentos, fones, aparelhos de telefone, rádios, cronômetros, máscaras faciais e outros objetos, entre os trabalhadores.

ACESSO AOS LOCAIS COMERCIAIS:

- O acesso de pessoas e veículos ao estabelecimento deve ser controlado e eventuais aglomerações nos arredores e interior devem ser mitigadas prontamente. Estratégias devem ser adotadas para o controle de acesso de veículo e pessoas, organização do fluxo de entrada e saída, afastamento entre as pessoas nos ambientes, organização das filas e monitoramento da lotação. Devem ser adotadas estratégias como sinalização no piso, uso de cones e fitas, entrega de senhas, entre outros;
- Fica vedado o acesso de pessoas do grupo de risco (adultos com 60 anos ou mais, gestantes, portadores de doenças crônicas e crianças menores de 12 anos);

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833 056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefzrg@gmail.com

COVID-19
CORONAVIRUS

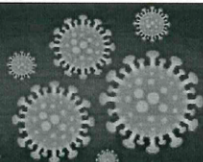


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

- Fica vedado o acesso de pessoas com sintomas de síndrome gripal;
- Cartazes informando o número máximo de pessoas permitidas deverão ser afixados nos acessos da edificação das unidades comerciais, sanitários e em áreas estrategicamente posicionadas e de fácil visualização para conhecimento e monitoramento contínuo pelos trabalhadores e pelos clientes;
- Recomenda-se a utilização de termômetros para aferição da temperatura dos trabalhadores e dos clientes antes do acesso ao estabelecimento;
- O uso de elevadores fica restrito para as pessoas com dificuldades ou limitações de locomoção e para o transporte de cargas, os quais não podem ocorrer simultaneamente, e fica condicionado a ocupação individual ou com pessoas da mesma residência. Deverá ser afixado cartaz contendo as orientações de utilização, e as áreas de espera deverão ser sinalizadas para garantir o afastamento de 2 metros entre as pessoas;
- Providenciar, para as áreas de atendimento ao público onde não for possível garantir o afastamento entre as pessoas, um anteparo de material liso, impermeável, transparente e de fácil higienização;
- Deve ser estabelecida uma área para espera com disponibilidade de insumos para higienização das mãos e orientação sobre o afastamento entre as pessoas, para os transportadores de mercadorias, especialmente para os motociclistas;
- As portas que não possuem sistema automático de abertura e fechamento devem permanecer de preferência permanentemente abertas a fim de evitar o toque das mãos;
- Fica vedada a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados, entre outros;
- Fica vedada a prova de produtos cosméticos e produtos de higiene pessoal (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros);
- Os métodos eletrônicos de pagamento devem ser priorizados a fim de evitar o contato direto com cédulas e moedas. As máquinas para pagamento com cartão devem ser frequentemente higienizadas com álcool 70%. É permitido envolver estas

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833 056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefzrg@gmail.com

COVID-19 CORONAVIRUS



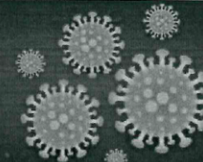
- máquinas em plástico filme, desde que substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso. Esses procedimentos não substituem a necessidade de higienização das mãos antes e após uso do equipamento.

USO DE MÁSCARAS:

- É **obrigatório** o uso de máscaras nos espaços de uso público e coletivo, incluindo as empresas comerciais, industriais, de transporte e de prestação de serviços, segundo a Lei Estadual nº 20.189/2020 e RESOLUÇÃO SESA Nº 632/2020;
- As repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias, de transporte rodoviário, ferroviário e de passageiros e empresas de prestação de serviços devem fornecer máscaras para seus trabalhadores;
- Os estabelecimentos devem exigir que todas as pessoas que estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscara durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.
- O uso de máscara de tecido deve atender o documento "ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional", de 03 de abril de 2020, da ANVISA e Nota Orientativa SESA 22/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.
- As máscaras cirúrgicas devem cobrir a boca e o nariz, com ajuste dos espaços entre a face e a máscara. Em hipótese alguma a máscara poderá ficar pendurada no pescoço ou queixo do funcionário;
- Durante o uso o profissional não deve tocar na parte frontal da máscara, pois é considerada contaminada;
- As máscaras cirúrgicas devem ser substituídas se contaminação com sangue, secreções respiratórias ou nasais ou outros fluidos corporais de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pela COVID-19 e sempre quando estiverem danificadas ou úmidas. Também deverão ser substituídas sempre quando o profissional tossir ou espirrar enquanto estiver usando a máscara;

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833 056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefrg@gmail.com

COVID-19 CORONAVIRUS



- As máscaras cirúrgicas são passíveis de utilização contínua por até 04 horas, desde que não tenham sido contaminadas ou estejam úmidas. Caso ocorra o contato das mãos com a parte interna da máscara, esta deve ser descartada.

SHOPPINGS CENTERS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS

- Os Shoppings Centers terão seu funcionamento permitido neste sábado das **12:00h às 20:00h**, com proibição de abertura aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
- As Galerias e Centros Comerciais terão seu funcionamento permitido neste sábado das **10:00h às 20:00h**, com proibição de abertura aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

- Os serviços de alimentação vinculados aos estabelecimentos comerciais, como no caso de shoppings, galerias e centros comerciais, devem seguir a NOTA ORIENTATIVA 03/2020: MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, publicada em 20 de maio de 2020.

IMPORTANTE: Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos necessários.

Divisão de Vigilância em Saúde
Secretaria de Saúde-FRG
Tel. 3608 7655
Email:saudefrg@gmail.com
11/08/2020

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
- Endereço: Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430 - Cep: 83833 056 - Fazenda Rio Grande/PR -
Telefone: (41) 3608-7655 - saudefrg@gmail.com

JULIO CESAR DE
LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DE
LIMA:05447150809
Dados: 2020.08.12 13:39:38
-03'00'